



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI Nº 815/2009 – DE 08 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENOVAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO PRÓPRIO DA MUNICIPALIDADE PARA USO DE TORRES RECEPTORA DE SINAL DE CELULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivaçqqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a renovar com a empresa **ATL – TELECOM LESTE S/A (CLARO CELULAR)**, o contrato de concessão da área onde já se encontra a torres, para que esta possa dar continuidade aos seus serviços no município de Atílio Vivacqua (objeto da Lei nº 707/2005, de 08 de agosto de 2005).

Art. 2º - Fica mantido o prazo da concessão de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada em sendo de interesse das partes.

Art. 3º - Como contrapartida pela utilização da área municipal, a **ATL – TELECOM LESTE S/A (CLARO CELULAR)**, pagará mensalmente aos cofres públicos, a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), reajustável anualmente pelo índice geral de preços – mercado (IGPM) ou outro que for definido em regulamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 4º - A presente concessão é de uso exclusivo, pessoal, intransferível, não podendo em hipótese algum ser desvirtuada a finalidade, nem a concessionária alugar, ceder, emprestar ou transferir, sob pena da área ser retomada imediatamente ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização para a concessionária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o art. 3º da Lei 707/2007.

Atílio Vivacqua (ES), 08 de junho de 2009.


JOSE LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal